LEI MUNICIPAL Nº 530, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2016

1º VOTAÇÃO:
15/03/16.
2º VOTAÇÃO
18/03/16.

Altera dispositivo da Lei Ordinária Municipal nº 932, de 09 de outubro de 2009 e da Lei Ordinária Municipal nº 934, de 09 de outubro de 2009, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Alexandria, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições elencadas na Constituição Federal, bem como as encartadas no artigo 45 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º: O Anexo I da Lei Ordinária Municipal nº 932, de 09 de outubro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

MATRIZ DE DESENVOLVIMENTO							
Médico Veterinário							
ESCOLARIDADE	PADRÃO	I	II	III	IV	V	VI
Superior	"I"	1.200,00	1.260,00	1.323,00	1.389,15	1.458,60	1.531,53

Art. 2º: O Anexo II da Lei Ordinária Municipal nº 934, de 09 de outubro de 2009, alterada pela Lei Ordinária Municipal nº 997, de 21 de novembro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

MATRIZ DE DESENVOLVIMENTO							
Técnico Previdenciário							
ESCOLARIDADE	PADRÃO	I	II	III	IV	V	VI
Superior	"G"	1.975,21	2.073,97	2.177,66	2.286,54	2.400,87	2.520,91

Art. 3º: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de março de 2016, revogando-se as disposições contrárias.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede do Poder Executivo do municiípio de Alexandria-RN, em 26 de fevereiro de 2016, aos 195º da independência e 128º da República.

Raimundo Ferreira de Andrade
Prefeito Constitucional

Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA
"Palácio Manoel Matias"

PROJETO DE LEI Nº. 530 / 2016

"Altera dispositivo da Lei Ordinária Municipal n° 932, de 09 de outubro de 2009, e dá outras providências"

DESPACHO

Encaminhe – se o presente Projeto de Lei para a Comissão de Legislação Justiça e Redação Final para análise e Parecer.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Alexandria-RN
Em 08 de Março de 2016

Francisco Gil Fábio Taveira

Francisco Gil Fábio Taveira
Presidente

Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA
"Palácio Manoel Matias"

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇAO FINAL

PROJETO DE LEI Nº. 530 / 2016

"Altera dispositivo da Lei Ordinária Municipal nº 932, de 09 de outubro de 2009, e dá outras providências"

DESPACHO

Nomeio o Vereador Francisco Marcos de Almeida como relator para analisar e dá parecer na referida matéria.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Alexandria-RN
Em 15 de Março de 2016

Francisco De Assis Euflauzino
Presidente

Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA
"Palácio Manoel Matias"

PROJETO DE LEI Nº. 530 / 2016

"Altera dispositivo da Lei Ordinária Municipal n° 932, de 09 de outubro de 2009, e dá outras providências"

PARECER

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final analisou detalhadamente a matéria em pauta e opina favoravelmente pela sua aprovação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Alexandria-RN
Em 15 de Março de 2016

Francisco Marcos de Almeida
Vereador Relator

Estado do Rio Grande do Norte

CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

"Palácio Manoel Matias"

PROJETO DE LEI Nº. 530 / 2016

"Altera dispositivo da Lei Ordinária Municipal n° 932, de 09 de outubro de 2009, e dá outras providências"

Câmara Municipal de Alexandria/RN

Em Pauta para 1º Votação.

Em 15 / 03 / 2016

Presidente

Câmara Municipal de Alexandria/RN

Aprovado em 1º Votação.

Em 15 / 03 / 2016

Secretário

Câmara Municipal de Alexandria/RN

Em Pauta para 2º Votação.

Em 18 / 03 / 2016

Presidente

Câmara Municipal de Alexandria/RN

Aprovado em 2º Votação.

Em 18 / 03 / 2016

Secretário

Câmara Municipal de Alexandria/RN

Em Pauta para 3º Votação.

Em 18 / 03 / 2016

Presidente

Câmara Municipal de Alexandria/RN

Aprovado em 3º Votação.

Em 18 / 03 / 2016

Secretário

Aprovado em Sessão Final Conforme
Resolução n° 1775 / 2016

Francisco Gil Félix Tavares

Presidente

Recebido
29-02-16

Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA
"Palácio Noé Arnaud"

Ofício n.º 089/2016 PMA/GC

Alexandria/RN, 26 de fevereiro de 2016.

Excelentíssimo Senhor
Vereador FRANCISCO GILFABIO TAVEIRA
Presidente da Câmara Municipal
Alexandria/RN

Senhor Presidente,

Cumprimentando Vossa Excelência, valemo-nos do presente para encaminhar a essa Augusta Casa, Projeto de Lei Complementar que **"Altera dispositivo da lei Ordinária Municipal nº 932, de 09 de outubro de 2009 e da Lei Ordinária Municipal nº 934, de 09 de outubro de 2009 e dá outras providêrncias"**.

Certos de que seremos prontamente atendidos, na oportunidade apresentamos nossos protestes de estima e apreço.

Atenciosamente,

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal